



DESPACHO

Estado de Emergência - Estratégia de levantamento de medidas de confinamento:

Reabertura de equipamentos municipais - Município de Montemor-o-Novo.

Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, órgão executivo do Município de Montemor-o-Novo, pessoa coletiva de direito público n.º 506609553, no uso de competência própria,

Considerando:

- a. O Decreto do Presidente da República n.º 31-A/2021, de 25 de março, que renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
- b. A Resolução da Assembleia da República n.º 90-A/2021, de 25 de março, que autoriza a renovação do estado de emergência;
- c. O Decreto n.º 6/2021, de 3 de abril, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
- d. A estratégia aprovada pelo Governo para o levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19;
- e. Recolhidas que foram as informações necessárias provenientes dos diferentes serviços municipais e tendo por base o quadro ora estabelecido, nomeadamente a fixação de limites e condicionamentos à circulação e à aglomeração de pessoas e o cumprimento estrito e escrupuloso das medidas de distanciamento físico indispensáveis à contenção da infeção, bem como dos planos de contingência aprovados para o efeito, no uso de competências próprias;

Determino:

1. A reabertura do Centro Interpretativo do Castelo, Piscina Coberta Municipal, Parque Desportivo Municipal, Centro Juvenil, Galeria Municipal, Oficina da Criança.
2. A realização do Mercado mensal no Parque de Exposições e Feiras de Montemor-o-Novo.
3. A retoma da leitura dos contadores de água
4. Que a reabertura e utilização dos espaços municipais referidos ocorram no estrito cumprimento da legislação em vigor e garantindo o cumprimento dos Planos de Contingência em vigor.

Montemor-o-Novo, 5 de abril de 2021

A Presidente da Câmara Municipal



Hortênsia dos Anjos Chegado Menino